

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

PERÍCIAS E PERITOS II

Nesta aula, continuaremos a estudar os artigos do CPP relacionados à perícia e aos peritos.

Obs.: esse é um assunto universal, ou seja, é um assunto que é cobrado nas provas de agente, escrivão, delegado, perito criminal, médico etc. Além disso, é um assunto comum às disciplinas de Medicina Legal, Criminalística e Processo Penal.

Art. 160. Os peritos (médico-legistas, odonto-legistas, peritos criminais) elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

 Os quesitos são perguntas que as partes podem fazer aos peritos para resolver dúvidas de natureza técnica surgidas ao longo do inquérito ou do processo.

Parágrafo único. O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.



Esse dispositivo é muito cobrado em provas.

- O perito tem o prazo de 10 dias corridos (≠ úteis) para elaborar o laudo, podendo ser prorrogado, em casos excepcionais, mediante requerimento escrito dirigido ao juiz. Em regra, a prorrogação é concedida pelo juiz, uma vez que é o perito, e não o juiz, quem sabe o grau de complexidade de determinado laudo.
 - Esqueça o que ocorre na prática e adote o que está expresso no Código de Processo Penal.

Art. 161. O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

ATENÇÃO Esse dispositivo é muito cobrado em provas.			
ÖES			
ANOTAÇÕES			
A			



- Os órgãos de criminalística e de medicina legal funcionam de domingo a domingo, 24 horas por dia, pois, conforme determinação legal, o exame de corpo de delito pode ser feito a qualquer dia e a qualquer hora.
 - Existe uma Resolução do Conselho Federal de Medicina que estabelece o período da manhã como o ideal para a realização da necropsia, devido à luminosidade natural. Mas, o que importa para a prova é o que está expresso no CPP e ele determina que qualquer exame¹, quer médico, quer criminalístico, pode ser feito a qualquer hora do dia e a qualquer hora da semana
 - Na prática forense, perícias que podem aguardar são realizadas à luz do dia para facilitar a visualização dos vestígios (ex.: local de furto, arrombamento, dano etc.)

Art. 162. A autópsia (necropsia ou exame cadavérico) será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.





Esse dispositivo é muito cobrado em provas.

- O objetivo do legislador, ao editar o referido dispositivo, é evitar que pessoas vivas sejam tratadas como mortas.
- · A princípio, o exame cadavérico precisa aguardar, pelo menos, 6 horas após o óbito para ser iniciado. Mas, caso a vítima apresente um extenso traumatismo crânio-encefálico, por exemplo, os peritos podem iniciar o exame antes do período legal, contanto que declararem no laudo os motivos da antecipação do exame.

Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.

O parágrafo único do art. 162 traz implicitamente, a doutrina da literatura médico-legal.

	segundo a qual toda necropsia bem feita, sempre que possível, será procedida po
1	Exemplos: exame de prática sexual violenta, exame cadavérico (necropsia ou autopsia).
ANOTACOES	, <u> </u>
ANO	



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.b

meio da abertura da cavidade craniana, torácica e abdominal. Por isso, caso a vítima apresente um esmagamento craniano, não é necessário abrir a cavidade craniana para verificar a causa da morte.



Art. 163. Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.

- A exumação é o contrário de inumação.
 - Inumação: sepultar o cadáver.
 - Exumação: retirar o cadáver da sepultura.
- Existem dois tipos de exumações:
 - Administrativas: procedidas pelo cemitério, quando decorrido o prazo legal de 5 anos, que permite retirar o cadáver da sepultura e transportar os seus restos mortais para outro local.
 - Judiciais ou judiciárias: procedidas pelo juiz, ao longo do processo ou do inquérito, sempre que haja alguma dúvida sobre a causa da morte ou a identidade da vítima².
 - Se, por exemplo, uma pessoa for sepultada e, posteriormente, descobre-se que a causa da morte não foi um infarto, mas envenenamento, a autoridade policial pode requerer ao juiz a autorização para exumar (remover da sepultura) o corpo do falecido e, então, descobrir a verdadeira causa da morte. Para tanto, será realizada uma nova necropsia e a retirada de fluídos corporais, para se proceder com um exame toxicológico.
- É de competência da autoridade policial agendar a exumação com o administrador do cemitério e é, deste, a responsabilidade de conduzir as autoridades até a sepultura para que não haja uma exumação equivocada.

Parágrafo único. O administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações (sepultamentos), a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto.

Art. 164. Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.

2	Nessa situação, o corpo será exumado para ser submetido a uma perícia de identificação, que pode ser por DNA, exame odontológico ou, se possível, por
	impressão digital.
Ŋ	
ğ	
ANOTACÕES	
Ā	



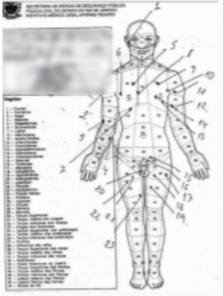
Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

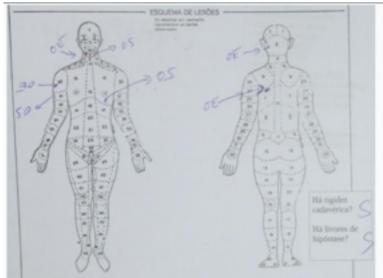


Esse dispositivo é muito cobrado em provas.

Art. 165. Para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.









ANOTAÇÕES



Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

Obs.: a figura acima representa o formulário de levantamento utilizado pelo perito criminal durante o exame do local de crime e pelo médico-legista durante a necropsia.

Art. 166. Havendo dúvida sobre a identidade do cadáver exumado, proceder-se-á ao reconhecimento pelo Instituto de Identificação e Estatística ou repartição congênere ou pela inquirição de testemunhas, lavrando-se auto de reconhecimento e de identidade, no qual se descreverá o cadáver, com todos os sinais e indicações.

 O motivo de existir esse dispositivo é porque, antigamente, nem sempre o administrador do cemitério tinha conhecimento da localização do corpo e, por isso, nem sempre a autoridade policial conseguia prosseguir com a exumação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, serão arrecadados e autenticados todos os objetos encontrados, que possam ser úteis para a identificação do cadáver.





Esse dispositivo é muito cobrado em provas de perito e papiloscopista.

• Imagine que um perito se dirija até o local onde uma ossada foi encontrada, a pedido da autoridade policial. Ao chegar lá, verifica que existem alguns itens juntos da ossada: roupa, boné, anel, cinto, calça, tênis. Embora esses itens não sejam elementos de identificação técnico-científicos, eles devem ser arrecadados³ e documentados no laudo do pericial de exame de local e de exame perinecroscópico⁴ porque servem de norte para a investigação policial. A partir daí, o material genético (DNA) da ossada será confrontado com o material genético de alguém da família.

Art. 167. Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta.

ATENÇÃO Esse dispositivo é muito cobrado em provas.			
з Д	Afinal, o fato da ossada estar vestida com as roupas de determinada pessoa cria uma suposição de que aquela ossada é realmente dessa pessoa.		
4 É	É o exame externo do cadáver no local da morte.		
S			
JĄĆÕI			
ANOTAÇÕES			



- Cuidado para não confundir o art. 167, ora em estudo, com o art. 1585.
 - A confissão não supre a falta do exame de corpo de delito.
- A prova testemunhal somente supre o exame de corpo de delito, guando os vestígios não mais existirem.
 - Imagine que uma pessoa, após ser atropelada por um carro, recusa-se a ser socorrida pelo motorista e continua o seu trajeto a pé. Posteriormente, em razão do traumatismo crânio-encefálico que sofrera no impacto, a pessoa passa mal e falece. A família, inconformada, toma conhecimento do acidente e o comunica à autoridade policial. Nessa situação, como a autoridade policial não tomou conhecimento imediato do atropelamento, ela precisará utilizar as provas disponíveis.

⁵Art. 158.	Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito,	direto
ou indireto	o, não podendo supri-lo a confissão do acusado.	

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Laécio Carneiro.

A presente degravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

ES	
ÇÕ	
IOTA	
AN	